

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quarta-feira, 14 de agosto de 2019.

Ano 2019

Edição nº 0134

Página 1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO ITARARÉ - PR



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salto do Itararé - PR



Criado pela Lei Municipal nº: 254/2015

DECISÃO

A Comissão Especial Organizadora do Processo de escolha em data Unificada para Conselheiro Tutelar, constituída pela Resolução 06/2019. Reuniram-se no prédio do CRAS - Maria Benedita de Lima, os membros Rafael Lima Soares, Carlos Roberto Pereira Júnior, Eliseth Sartori de Souza, Priscila de Lima Ramalho e Emanuel de Almeida para analisar a justificativa apresentada pelo Sr. Aleksandro Leal, quanto à impugnação solicitada pelos demais pré candidatos. Após análise da justificativa pela Comissão Especial, o membro Emanuel de Almeida votou no sentido de se indeferir o pedido de impugnação da candidatura de Aleksandro Leal, sob o fundamento de que não há disposição na lei, no edital ou em outro ato normativo concernente à eleição que comine a pena de cancelamento/cassação de candidatura por campanha antecipada, por mais reprovável que seja a conduta do pré-candidato, que foi devidamente comprovada. O membro Carlos Roberto Pereira Júnior acompanhou o voto do membro Emanuel de Almeida, pelo indeferimento do pedido de impugnação da candidatura. O membro Rafael Lima Soares votou no sentido de deferir o pedido de impugnação da candidatura do Sr. Aleksandro Leal, sob o fundamento de que a conduta do pré-candidato, ao realizar campanha antecipada, violou as regras da eleição e demonstra sua deslealdade e inidoneidade, incompatível com o pleito e com o exercício da função pública. Os membros Eliseth Sartori de Souza e Priscila de Lima Ramalho acompanharam o voto do membro Rafael Lima Soares, pelo cancelamento da candidatura de Aleksandro Leal, por violação das regras eleitorais. Diante do exposto, a Comissão Especial Organizadora do Processo de escolha em data Unificada para Conselheiro Tutelar, constituída pela Resolução 06/2019, decide, por maioria de votos, DEFERIR O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADO PELOS DEMAIS CANDIDATOS PARA CANCELAMENTO DA CANDIDATURA DE ALEKSANDRO LEAL, nos termos da fundamentação.

Salto do Itararé/PR, 13 de agosto de 2019.

EMANUEL DE ALMEIDA
Membro

ELISETH SARTORI DE SOUZA
Membro

CARLOS ROBERTO PEREIRA JUNIOR
Membro

PRISCILA DE LIMA RAMALHO
Membro

RAFAEL LIMA SOARES
Membro

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Eduardo Bertoni Junior, nº: 701, centro